



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 02/2020/PRPGI/IFBA de 13 de janeiro de 2020.



SELEÇÃO DE BOLSISTAS – 2020/2021 - PIBIC-EM – IFBA / CNPq

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao Edital 07/2020/PRPGI – PIBIC-EM / IFBA/CNPq – 2020/2021 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM 2020/2021), apoiado pelo Instituto Federal da Bahia (IFBA) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do sistema de cotas institucionais, visando à seleção de alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio (Técnico Integrado).

2. OBJETIVO DOS PROGRAMAS

2.1 O Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre estudantes do ensino médio (Técnico Integrado), em todas as áreas do conhecimento, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) do IFBA;

2.2 O Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) tem como objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividade de pesquisa;
- b) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e reflexiva em sua comunidade;
- c) Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes do ensino médio em atividades de pesquisa;
- d) Proporcionar ao bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem científica por meio do uso de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade em produção de conhecimento científico, podendo ser aplicado em instituições e empresas no Estado da Bahia e no Brasil.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

3.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), concederá bolsas financiadas pelo CNPq e pelo IFBA (**cotas a definir**).

3.2 Cotas adicionais de bolsas serão introduzidas por meio de recursos próprios dos *Campi (a definir)*, as quais contemplarão – dentre os não classificados nas cotas institucionais – os estudantes dessas unidades, conforme a classificação geral.

3.3 A duração das bolsas concedidas será de 12 meses, com a execução dos Planos de Trabalho a ser iniciada a partir de **01 (primeiro) de agosto de 2020** e finalizada em **31 (trinta e um) de julho de 2021**;

3.4 O valor mensal das bolsas concedidas pelo PIBIC-EM será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

3.5 Os(as) pesquisadores(as) com titulação de Doutor poderão submeter até **02 (duas) propostas**. Todavia, o(a) pesquisador(a) doutor(a) será contemplado com a segunda bolsa apenas quando todos os outros(as) pesquisadores(as) candidatos(as) (mestres ou doutores(as)), que obtiverem classificação, independente da titulação, já tiverem sido contemplados com uma bolsa;

3.6 Os(as) pesquisadores(as) com titulação de Mestre poderão submeter somente **01 (uma) proposta**;

3.7 As cotas do item 3.2, terão reserva de 1 (uma) bolsa para recém mestres e de 1 (uma) bolsa para o PIBIC-Af (Ações afirmativas). Caso nenhuma proposta se enquadre na categoria em questão, a cota será aplicada aos demais pesquisadores(as) obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;

3.7.1 Caso haja mais de uma proposta para "recém mestre(a)" ou mais de uma proposta para "PIBIC-Af", os não contemplados nessas modalidades serão enquadrados na classificação da ampla concorrência;

3.7.2 Os(as) proponentes deverão indicar no Plano de Trabalho, no espaço designado "CANDIDATO(A)" a expressão "Cota Recém Mestre";

3.7.3 Considera-se para efeito deste edital a categoria recém mestre o(a) pesquisador(a) que concluiu o mestrado a partir de janeiro de 2017;

3.7.4 Os(as) proponentes que optarem pelas cotas de PIBIC-Af, deverão indicar no Plano de Trabalho, no espaço designado "CANDIDATO(A)" a expressão "PIBIC-EM-Af".

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Do(a) Orientador(a)

4.1.1 O(a) orientador(a) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser pesquisador(a) com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- b) Ter vínculo empregatício em regime de 40 (quarenta) horas semanal ou Dedicção Exclusiva com o IFBA, não estando afastado, seja para qualificação ou por qualquer outro motivo;
- c) Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFBA;
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- e) Estar ciente do Regulamento Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA;
- f) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PRPGI.

4.1.2 São atribuições do(a) orientador(a)

- a) Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- b) Escolher e indicar, para bolsista, o(a) discente que ingressou no IFBA via sistema de cotas, caso o orientador opte por concorrer a bolsas de PIBIC-Af.

- c) O(a) orientador(a) poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos pelo programa;
- d) O(a) pesquisador(a) deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- e) Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para a apresentação dos resultados em eventos, em seminários, congressos, etc.;
- f) Estar presente nas avaliações anuais feitas pelo(s) bolsista(s), por ocasião do Seminário de Iniciação Científica Júnior, promovido pelo Campus de lotação do projeto;
- g) Fiscalizar a frequência do bolsista, solicitando, imediatamente, a rescisão da bolsa, em caso de bolsista com muitas faltas ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;
- h) Não permitir, nem solicitar, que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto;
- i) Atender às solicitações da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, quanto às correções dos relatórios parciais e finais de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA contemplados nas cotas do presente edital;
- j) Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo PIBIC-EM, **principalmente** aquelas referentes à entrega dos relatórios técnicos (semestral e final) e apresentação no Seminário de Iniciação Científica Júnior.

4.1.3 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) comunicar à PRPGI e ao estudante sob sua orientação, com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos discriminados no item 4.1.2.

4.2 Do estudante indicado à bolsa

4.2.1 São requisitos e obrigações do estudante bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível médio (Técnico Integrado) do IFBA;
- b) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, preferencialmente sem reprovações, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis), evidenciado pelo histórico escolar;
- c) Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e da pesquisa;
- d) Ser indicado pelo(a) orientador(a);
- e) Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa. É vedada a acumulação desta com estágios, contratos ou bolsas de qualquer outro agente de fomento;
- f) Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do(a) orientador(a), com dedicação de no mínimo 20 horas semanais devendo, também, nas publicações e apresentações em eventos científicos, fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA;
- g) Apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de painel e/ou comunicação oral no Seminário de Iniciação Científica Júnior no Campus de lotação do projeto de pesquisa;
- h) Apresentar o Relatório Parcial, até o 6º mês de vigência da bolsa e Relatório Final, até 15 (quinze) dias após o término do programa;
- i) Devolver ao IFBA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j) Estar ciente das Normas deste Edital;
- k) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- l) Estar adimplente com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA (PIICT/IFBA).

4.2.2 Candidatos a voluntários:

Importante: Para este Edital não haverá candidaturas para voluntariado.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 Das inscrições

5.1.1 As propostas (Plano de Trabalho do estudante e Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a)) serão recebidas apenas por meio do SUAP (suap.ifba.edu.br), conforme orientações disponibilizadas no Manual de Instruções para Submissão no SUAP (em anexo).

5.1.2 A submissão deve ser realizada por Plano de Trabalho, ou seja, para cada Plano que se deseje, será realizada uma submissão, devendo incluir, em cada vez, o Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a) proponente.

5.1.3 Os projetos de pesquisa e os planos de trabalho devem ser editados em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 (um e meio) cm e margens 2,5 (dois e meio) cm.

5.1.4 O Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a) deverá ter o **máximo de 10 (dez) páginas** (incluindo folha de rosto e referências) e o Plano de Trabalho deverá ter o **máximo de 09 (nove) páginas**, sendo, para este último, obrigatório o uso do TEMPLATE disponibilizado.

5.1.5 Para a submissão via SUAP o Plano de Trabalho e o Projeto de Pesquisa não devem conter **nenhuma identificação do Pesquisador(a) e/ou Equipe**.

5.1.5 Terão caráter eliminatório:

- a) O não atendimento ao mencionado nos itens **5.1.1 a 5.1.4**;
- b) Propostas encaminhadas por orientadores(as) em condição de inadimplência com os programas da PRPGI;
- c) Reprodução integral do projeto de pesquisa no plano de trabalho do bolsista, visto que o plano de trabalho tem caráter educativo e formativo para a Iniciação Científica.

5.1.6 A PRPGI não se responsabilizará por problemas de submissão por conta de acesso à internet e ao SUAP. Todo docente do IFBA tem acesso ao SUAP, mesmo que seu Campus não tenha implantado o **SUAP Edu**.

5.1.7. Neste edital não haverá identificação do estudante, sendo este indicado pelo(a) Orientador(a) contemplado com a cota, por meio da documentação descrita no item 5.2.

5.2 A documentação em papel deverá ser entregue pelo estudante a partir do **RESULTADO PRELIMINAR**.

5.2.1 O estudante candidato deverá entregar a documentação mencionada no item 5.2.2 nas Coordenações ou Diretoria de Pesquisa do seu Campus. Estas, por sua vez, deverão enviar toda a documentação dos estudantes à PRPGI, observando a data limite de chegada na PRPGI conforme item 10 deste edital.

5.2.2 Documentação em papel a ser entregue pelos classificados:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo I) com os dados do(a) orientador(a) e do bolsista;
- b) Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a);
- c) Plano de Trabalho do candidato, de acordo com o modelo (*template*) disponibilizado na página da PRPGI, identificados e contendo as assinaturas originais do candidato e do(a) orientador(a);
- d) Cópia do RG e CPF do candidato (estudante);
- e) Comprovante de matrícula e histórico escolar (estudante);
- f) Currículo do estudante (atualizado), impresso diretamente da Plataforma *Lattes*;
- g) Declaração de estar ciente do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, de não possuir qualquer outra modalidade de bolsa e de não possuir qualquer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa (Anexo III);
- h) Comprovante de pesquisador(a) orientador(a) vinculado(a) a um grupo de pesquisa do IFBA e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq;
- i) Comprovante de vínculo do bolsista com o mesmo grupo de pesquisa do seu orientador;

j) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.

Importante: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de envio da documentação, após o RESULTADO PRELIMINAR. Quem não possuir conta-corrente no Banco do Brasil, as agências dos Correios apresentam, normalmente, mais rapidez na abertura de contas.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Concluídas as inscrições, as propostas serão analisadas pelos Comitês Interno e Externo que emitirão pareceres quanto ao mérito das propostas submetidas pelo orientador(a) (Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho), conforme critérios definidos no Anexo II;
2. Serão classificadas as propostas cujo projeto do(a) orientador(a) e plano de trabalho avaliados, alcançarem o mínimo de 60% (sessenta) (Anexo II - SUBTOTAL_2);
3. Serão contempladas as propostas com maior pontuação, até o limite de bolsas oferecidas, atendido o disposto neste Edital, desde que obtenham pontuação total de 50% (Anexo II – PONTUAÇÃO TOTAL);
4. Em caso de empate será considerado o projeto (Anexo II - SUBTOTAL_2) com maior pontuação.

Importante:

a) A pontuação do barema referente ao currículo do(a) orientador(a) é realizada automaticamente por meio da extração dos dados da Plataforma Lattes. A responsabilidade pelo correto preenchimento e informações do CV Lattes é unicamente do proponente. O QUALIS do periódico é a última maior qualificação fornecida pela CAPES.

b) Para efeitos de pontuação do barema, será considerado o CV Lattes atualizado até o momento da submissão pelos candidatos, conforme extração de dados da plataforma SUAP.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado na página da PRPGI (www.prpgi.ifba.edu.br), na data prevista no Cronograma apresentado no item 10 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

7.2 Pedidos de recurso, devidamente formalizados, poderão ser analisados, se encaminhados **via SUAP**, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da fase de homologação das candidaturas e após o resultado preliminar. **Recursos enviados para outros meios que não sejam via SUAP, serão automaticamente desconsiderados.**

7.3 Quando da divulgação do resultado preliminar, o(a) orientador(a) ou o(a) estudante deverá, imediatamente, encaminhar à PRPGI os documentos conforme **item 5.2.2.**

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O candidato contemplado com bolsa do IFBA confirmará seu interesse pela bolsa quando da assinatura do Termo de Outorga, no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica, mediante divulgação na página do IFBA e da PRPGI;

8.2 Para implementação das bolsas é imprescindível o cumprimento da exigência a que se refere o item 7.3.

9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 A substituição de bolsistas IFBA só poderá ser realizada **uma única vez** para cada plano de trabalho (**período a ser definido de acordo com o estabelecido pelas agências de fomento**);

9.2 A substituição de bolsista IFBA deverá ser feita mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível na página da PRPGI) encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa da substituição, data de suspensão das atividades do atual bolsista, data de início das atividades do atual bolsista ou voluntário, nome completo do novo candidato, acompanhada do relatório final referentes às atividades desenvolvidas pelo bolsista anterior, bem como da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital;

9.3 A atribuição da bolsa ao novo discente passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação de substituição que for encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao mês de início da vigência;

9.4 O cancelamento de bolsista IFBA deverá ser feito mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível na página da PRPGI) encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa do cancelamento e a data de suspensão das atividades do bolsista, acompanhada do relatório final referentes às atividades desenvolvidas pelo bolsista.

10. DOS PERÍODOS E PRAZOS

Lançamento do Edital	31/01/2020
Início de recebimento de propostas	05/02/2020
Encerramento de recebimento de propostas	Até 15/03/2020
Pré-seleção das propostas submetidas	16 a 18/03/2020
Resultado da pré-seleção das propostas	19/03/2020
Solicitação de parecer e recurso da pré-seleção	20 a 23/03/2020
Período de avaliação das propostas	Até 20/04/2020
Divulgação dos Resultados Preliminares	24/04/2020
Solicitação de parecer e recurso	24 a 27/04/2020
Período de análise dos recursos	28 e 29/04/2020
Divulgação dos Resultados Finais	05/05/2020

Entrega da documentação impressa na PRPGI pela Diretoria/Coordenações de Pesquisa (2vias) **Imediatamente após a divulgação do Resultado Preliminar**

Início da vigência da bolsa	01/08/2020
Apresentação do Relatório Semestral	até 31/01/2021
Apresentação do Relatório Final	até 15/08/2021

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1. DO BOLSISTA

1. O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise dos relatórios técnicos (semestral e final) encaminhados pelo bolsista à Coordenação de Iniciação Científica/PRPGI, nos prazos por ela estabelecidos, bem como pela participação do aluno (a) no Seminário Anual de Iniciação Científica.
2. **Relatório Técnico Parcial** – No prazo determinado pela Coordenação de Iniciação Científica;
3. **Relatório Técnico Final** – Encaminhado **até 15 (quinze) dias** após o encerramento da vigência da bolsa;

11.1.4 Participação no Seminário Anual de Iniciação Científica - Os bolsistas IFBA deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Anual de Iniciação Científica, promovido pela Coordenação de Iniciação Científica / PRPGI;

11.1.5 Fazer referência ao apoio do IFBA em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

11.1.6 Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos integralmente ao IFBA pelo bolsista, em valor atualizado;

11.1.7 O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;

11.1.8 A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador(a) e bolsista em situação de inadimplência para com o IFBA;

11.1.9 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência deste edital;

11.1.10 Os bolsistas de iniciação científica ou tecnológica que forem contemplados em Programas de Intercâmbio (internos ou externos) DEVERÃO entregar os relatórios e, após aprovados, apresentar sua pesquisa na forma oral ao Comitê Interno de Iniciação Científica, antes de viajarem, caso contrário, juntamente com o(a) orientador(a), ficarão inadimplentes com o programa de bolsas.

Obs.: Chamamos a atenção para o preenchimento **correto** nos Relatórios Técnicos no campo **“Período abrangido por este Relatório”** (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente ao término da bolsa).

11.2 DA INSTITUIÇÃO

11.2.1 O IFBA prestará contas dos recursos aportados a partir dos Relatórios Institucionais;

11.2.2 Nos eventos anuais, todos os bolsistas IFBA deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais e/ou pôsteres durante o Seminário de Iniciação Científica Júnior.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), instância diretamente ligada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), através do Comitê de Ética em Pesquisa do IFBA (CEP-IFBA), busca aplicar a Resolução Nº 466 (CONEP/CNS/MS), de 12 de dezembro de 2012, que considera “pesquisa envolvendo seres humanos” toda pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos (item II.14).

12.1.1 Para atender aos termos da Resolução 466/2012, deve-se seguir um protocolo de pesquisa-conjunto de documentos contemplando a descrição da pesquisa em seus aspectos fundamentais e as informações relativas ao participante da pesquisa, à qualificação dos(as) pesquisadores(as) e a todas as instâncias responsáveis (II.17);

12.1.2 Todos os projetos que tenham como objetivo estudos com seres humanos deverão ser submetidos à análise do CEP-IFBA. Para tanto é necessária a submissão via Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>);

12.1.3 Todos os projetos deverão apresentar como comprovante dessa submissão a “Folha de Rosto”, gerada automaticamente a partir do preenchimento das informações no ato da submissão;

12.2 A indicação, substituição ou exclusão de bolsistas deverá ser efetuada pela Coordenação Institucional de Bolsas, mediante solicitação por escrito do(a) orientador(a);

12.3 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Coordenação de Iniciação Científica, especialmente em caso de inadimplência na entrega de Relatórios ou do não cumprimento do compromisso com o Programa. **A bolsa suspensa não terá seu pagamento feito de forma retroativa, mesmo após sanada a sua pendência;**

12.4 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência;

12.5 O IFBA poderá cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

12.6 O pagamento das bolsas será efetuado pelo IFBA, diretamente na conta do bolsista, mediante depósito em conta do Banco do Brasil;

12.7 A avaliação dos trabalhos desenvolvidos será conduzida pelos Comitês Interno e Externo que emitirão pareceres, com base nos Relatórios Semestrais e Finais;

12.8 O IFBA deverá incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;

12.9 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFBA.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Secretaria de Bolsas de Iniciação Científica & Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de IC&T / PRPGI

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.

AV. Araújo Pinho, Nº 39 - Canela - Salvador – BA, CEP: 40.110-150

TEL.: (71) 3321-0337 E-mail: icprpgi@ifba.edu.br

Bonifácio Chaves de Almeida

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em exercício



Documento assinado eletronicamente por **BONIFACIO CHAVES DE ALMEIDA, Pró-Reitor(a) de pesquisa, Pós Graduação e Inovação**, em 31/01/2020, às 15:19, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1376270** e o código CRC **1BEDC493**.